

EDITAL Nº 014/2024 – LAIS/UFRN**SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO "PROJETO DE PESQUISA APLICADO À COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: ECONOMIA DA SAÚDE NA PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"**

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura de inscrições para a seleção de pesquisadores** para o **"PROJETO DE PESQUISA APLICADO À COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: ECONOMIA DA SAÚDE NA PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de **pesquisadores com graduação em qualquer área, com mestrado em qualquer área do conhecimento e participação comprovada em pesquisa em economia da saúde.**
- 1.2. As inscrições serão gratuitas.
- 1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.4. O presente Edital tem a validade de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:
 - a) Israel José dos Santos Felipe, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - b) Ednara Nunes Gonçalves, pesquisadora do LAIS/UFRN;
 - c) João Paulo Queiroz dos Santos, pesquisador do LAIS/UFRN.
- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
- 1.10. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.11. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.12. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.13. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 147, IIIº da Resolução Conjunta 001/2022 - CONSEPE/CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 1.14. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias.
- 1.15. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.16. **Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa com foco nos aspectos avaliativos e metodológicos e na análise da educação para economia da saúde.



- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.
- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.
- 2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.7. Para os fins do art. 151 da Resolução Conjunta 001/2022 - CONSEPE/CONSAD ficam vedadas:
- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
 - b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
 - f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.
- 2.8. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e **deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma**



de **Processos Seletivos do LAIS**, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.

- 3.2. **Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.**
- 3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.
- 3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:
 - a) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
 - b) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente a execução de Análise *Ex Ante* da Política Nacional de Economia da Saúde;
 - c) Acompanhar o fluxo e a execução da Análise *Ex Ante* da Política Nacional de Economia da Saúde;
 - d) Realizar análises e avaliação de impacto de política pública na área da saúde e subáreas do Projeto;
 - e) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, com produção de relatórios e publicação de artigos científicos relacionados à área de análise e avaliação de políticas públicas em Economia da Saúde.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases sequenciais de caráter classificatório e eliminatório.
- i. Fase 1 - Análise documental;
 - ii. Fase 2 - Entrevista.
- 6.2. Todos os resultados serão publicados no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, conforme cronograma constante no **ANEXO I**.
- 6.3. A **Fase 1** consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**.
- 6.4. A distribuição de pontuação da **Fase 1** está apresentada no **ANEXO II** deste edital.
- 6.5. Será considerado eliminado na **Fase 1**, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou que não atingir as pontuações mínimas nele indicadas.
- 6.6. Serão convocados, para a **Fase 2**, os 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na **Fase 1**.
1. Ocorrendo empate na última posição, serão convocados todos os candidatos com igual pontuação.
- 6.7. A fase 2 consiste em entrevista online na qual o candidato será solicitado a apresentar seus requisitos, competências e habilidades para a vaga.
- 6.8. A distribuição de pontuação da **Fase 2** está apresentada no **ANEXO III** deste edital.
- 6.9. O cronograma das entrevistas, bem como sua forma de realização, serão divulgados junto à publicação do Resultado Final da Fase 1.
- 6.10. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da **Fase 1** e da **Fase 2** diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.11. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL



7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de A Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (0,4 \times F1) + (0,6 \times F2)$$

Em que: F1 corresponde à nota final da Fase 1 e F2 à nota final da Fase 2.

7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

- a) Com maior nota na Fase 2;
- b) Com maior nota na Fase 1;
- c) Persistindo o empate, será convocado o candidato com maior nota no quesito "Participação em Grupo de Trabalho para Análise *Ex-Ante*".

7.3. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados

7.4. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital.

Natal/RN, 09 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

ISRAEL JOSÉ DOS SANTOS FELIPE

Presidente da Banca Examinadora



ANEXO I - Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	10/08/2024 a 14/08/2024
Envio da documentação comprobatória	10/08/2024 a 14/08/2024
Resultado Preliminar da Fase 1	15/08/2024
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 1	16/08/2024
Resultado Final da Fase 1	19/08/2024
Divulgação do cronograma das entrevistas	19/08/2024
Entrevistas	21/08/2024
Resultado Preliminar da Fase 2	21/08/2024
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 2	22/08/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	23/08/2024



ANEXO II
Critérios de avaliação da Fase 1 - Análise Documental

1. A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

Itens Considerados	Tipo	Pontuação
Diploma de curso superior <i>(frente e verso)</i>	Obrigatório. Eliminatório.	0,5 ponto.
Currículo Lattes completo e atualizado <i>(emitido pela plataforma Lattes no formato 'completo')</i>	Obrigatório. Eliminatório.	
Documento de identificação com foto e válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) <i>(frente e verso)</i>	Obrigatório. Eliminatório.	
Diploma de curso de Mestrado <i>(frente e verso)</i>	Obrigatório. Eliminatório.	
Declaração assinada de próprio punho ou por sistema eletrônico gov.br de disponibilidade para atividades presenciais por, no mínimo, uma vez por semana.	Obrigatório. Eliminatório.	
Documentos que comprovem participação e/ou produção técnica em Projeto de Pesquisa na área de Economia da Saúde. <i>(Declaração emitida pela instituição ou documento assinado por superior imediato, certificado de participação em papel timbrado. Quando se tratar de tempo de participação, deve haver o período no qual as atividades foram desenvolvidas)</i>	Obrigatório e Classificatório.	0,25 pontos por documento comprovado. Pontuação máxima: 2 pontos.
Documentos que comprovem participação em Grupo de Trabalho para Análise <i>Ex-Ante</i> na área da saúde. <i>(Declaração emitida pela instituição ou documento assinado por superior imediato, Certificado de Participação em papel timbrado)</i>	Obrigatório e Classificatório.	0,5 ponto pela participação. Pontuação máxima: 0,5 ponto.



Declaração de vínculo em curso de Doutorado ou certificado de título de doutor.	Classificatório.	0,8 ponto em caso de vínculo em curso de Doutorado 1 ponto em caso de título de doutor
Publicação em periódico nacional ou internacional com participação de pesquisadores internacionais <i>(Arquivo completo ou link para acesso diretamente ao periódico)</i>	Classificatório.	0,25 pontos por publicação comprovada. Pontuação máxima: 2 pontos.
Participação em Grupo de Pesquisa internacional <i>(Declaração emitida pela instituição ou documento assinado por superior imediato, Certificado de Participação em papel timbrado)</i>	Classificatório.	0,5 ponto pela declaração. Pontuação máxima: 0,5 ponto.
Participação em missões de cooperação internacional de nível técnico-científico. <i>(Nota Técnica emitida pela instituição ou assinada por pelo responsável pela missão)</i> <i>*Não serão consideradas missões que compreendem formação de graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.</i>	Classificatório.	0,5 pontos por missão comprovada. Pontuação máxima: 1 ponto.
Participação em eventos de Economia da Saúde <i>(Certificado de Participação ou declaração da organização)</i>	Classificatório.	0,5 pontos por participação comprovada. Pontuação máxima: 1 ponto.
Supervisão/orientação de trabalhos de pesquisa na área de economia da saúde. <i>(Declaração de coordenador de curso ou semelhante em papel timbrado)</i>	Classificatório.	0,25 pontos por supervisão/orientação comprovada. Pontuação máxima: 1,5 ponto.
PONTUAÇÃO TOTAL DESTA FASE		10 PONTOS

ANEXO III
Critérios de avaliação da Fase 2 - Entrevista

Itens de avaliação - Entrevista com o candidato	Nota total por item
Apresentar plano de ação para Análise <i>Ex-Ante</i> da economia da saúde como política pública.	2 pontos
Demonstração de domínio técnico científico no perfil pretendido com coerência a documentação apresentada na inscrição	3 pontos
Demonstração de conhecimento e/ou disponibilidade para atuar em projeto da área de Economia da Saúde	2 pontos
Capacidade de explicitação da relação entre a vaga pretendida e sua trajetória formativa e profissional.	3 pontos
Pontuação mínima	7 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Natal/RN, 09 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

ISRAEL JOSÉ DOS SANTOS FELIPE

Presidente da Banca Examinadora



Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: 014-2024 - Edital de Seleção - Pesquisador Ex Ante

Criado por: Jordana Crislayne de Lima Paiva (***.667.464-**) em 9 de Agosto de 2024 às 18:05

Nome do Arquivo Original: 014-2024 - Edital de Seleção - Pesquisador Ex Ante.docx.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: d7c93ffadfb465523c48e9093422c472



Documento assinado eletronicamente por **Israel José dos Santos Felipe, CPF: ***.812.984-****, em 9 de Agosto de 2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **27CC6114** e o código CRC **2DB84A64**.